



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 0870/15

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
PROCESSO N° 002393/15
RELATOR (A): JÓ PEREIRA

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Ronaldo Medeiros, tombado com o número 161/2015, que Considera de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento para a Cidadania - IADEC.

O presente projeto foi submetido a análise da 2ª comissão parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer.

O Projeto de Lei não possui qualquer vício constitucional ou de iniciativa, tendo qualquer membro do Legislativo legitimidade para propor o presente, pois cabe a qualquer parlamentar legislar sobre a concessão de título de Utilidade Pública.

Deste modo, vejamos o artigo 86, §1º, II, b, e da Constituição do Estado de Alagoas:

Art. 86 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.

A lei pretende reconhecer a utilidade pública do Instituto Ação de Desenvolvimento para a Cidadania - IADEC, com base em Maceió, tendo em vista sua importante colaboração do desenvolvimento social e econômico no Estado, oferecendo inclusão social por meio da concessão de crédito produtivo popular.

J. J. P.

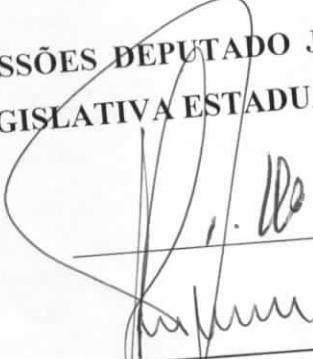


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados na constitucionalidade e juridicidade, entendo que não existe óbice na aprovação do Projeto de Lei 161/2015.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 17 de Novembro de 2015.

 PRESIDENTE

 RELATOR (A)

